



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35



LEI Nº 849 DE 06 DE MARÇO DE 2026

Concede reajuste da remuneração dos profissionais do Magistério, da rede municipal de ensino de Brasilândia de Minas-MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste, ao índice de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), incidentes sobre a remuneração dos Profissionais do Magistério, da rede municipal de ensino de Brasilândia de Minas-MG.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas-MG, 05 de março de 2026.

OSEIAS CARDOSO Assinado de forma digital por
QUEIROZ:4515206 OSEIAS CARDOSO
3620 QUEIROZ:45152063620
 Dados: 2026.03.06 15:25:55
 -03'00'

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DATA 06 / 03 / 2026
ATRAVÉS MURAL CAMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG
Thyara Ferreira
Assinatura